LEI Nº 4.849, DE 23 DE MAIO DE 2006

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA QUE OS ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FARMÁCIA, DROGARIAS E CONGÊNERES COMERCIALIZEM OS PRODUTOS QUE MENCIONA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido aos estabelecimentos licenciados para o exercício de atividades de farmácias, drogarias e congêneres, a prática suplementar de comércio dos seguintes produtos:

I – Produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos;
II – Produtos para higiene de ambientes;
III – Produtos dietéticos;
IV – Líquidos e comestíveis de fácil manipulação, desde que acondicionados em embalagens lacradas;
V – Produtos, aparelhos e acessórios para bebês;
VI – Produtos e acessórios para testes físicos e exames patológicos;
VII – Produtos veterinários como coleiras, focinheiras, utensílios de limpeza, ossos plásticos, comedouros, areia higiênica e ração;
VIII – Produtos alimentícios para atletas e desportistas.

Art. 2º. Os produtos relacionados no art. 1º desta lei só poderão ser expostos em prateleiras, estantes ou balcões separados das instalações utilizadas para o comércio e armazenagem de medicamentos, de modo que não se confundam os dois gêneros de atividades e que atendam às normas de controle sanitário.

Art. 3º. Os estabelecimentos de que trata esta lei poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, ficando sujeitos, em caso de descumprimento de suas normas, às penalidades legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
PROCURADOR MUNICIPAL

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-25
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com

LEI Nº 4.850, DE 29 DE MAIO DE 2006

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
PROCURADOR MUNICIPAL

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br